



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
GERÊNCIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 2102.261/2017

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem como objetivo a contratação emergencial de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças em geral e acessória, para os veículos e motocicletas oficiais pertencente à Perícia Oficial do Estado de Alagoas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
01	Serviço de Manutenção corretiva e preventiva (Hora/Homem)	Hora/Homem (H)	1.000
02	Aquisição de Bens - Peças	Moeda Nacional (R\$)	R\$ 200.000,00

1.2 O valor estimado para aquisição de peças é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais). Os parâmetros para dimensionamento de propostas para esse item será o percentual de desconto em cima das peças fornecidas, permanecendo o poder de compra no valor estimado.

1.3 Para dimensionamento da proposta seque tabela com a relação dos veículos de patrimônio da Perícia Oficial do Estado de Alagoas.

VEÍCULO	PLACA	ANO	CHASSI	KM - ATUAL
MONTANA	NMO 6905	2010	9BGL80POAC226555	200.011
MONTANA	NM0 7005	2010	9BGXL80POAC226638	205.120
S-10	NMD 2132	2010	9BG138GFOAC439869	161.433
S-10	MVF 5017	2005	9BG138JC05C419493	282.120
S-10	MVF 5097	2005	9BG138JC05C429909	303.983
DUCATO	HNT 3193	2011	93W245G34B2053101	245514
DUCATO	HNT 3194	2010	9BC144DKOFC437673	170.894
RANGER	NLW 9008	2008	8AFER11P68JL53803	245.514
F-350	MVJ 7371	2005	9BFJF37G95B01122	296.437
LIVINA	OHH 0912	2014	94DTAFL10EJ939438	47.963
LIVINA	OHH 0922	2014	94DTAFL10EJ939510	50.114



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
GERÊNCIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA

DUSTER	ORL 2204	2015	93YHSR7P5FJ730978	123.132
DUSTER	ORM 2204	2015	93YHSR7P5FJ696412	122.964
CELTA	MVB0087	2004	9BGRD48X04G102885	245.863
MOTO CG	ORF 6172	2014	9C2JC4150ER001100	9.115
MOTO CG	ORF 6162	2014	9C2JC4150ER001072	7.109
MOTO CG	MUU 9722	2008	9C2KC08108R127210	66.120

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando o compromisso de ordem constitucional imposta as Instituições Estaduais de Segurança Pública, neste caso, à Perícia Oficial do Estado de Alagoas, qual seja, o dever de apurar as infrações penais contra a ordem política e social de interesses do Estado;

2.2 Considerando que o compromisso retro impõe a utilização de veículos na atividade operacional desta perícia

2.3 Considerando que a atividade desenvolvida pela Perícia Oficial do Estado de Alagoas, ocorre em turnos semanais ininterruptos de 24 horas, e sendo tais viaturas recursos capitais à execução dessas atividades;

2.4 Considerando que o crime não tem lugar específico para acontecer e que, no combate repressor do ilícito, o órgão pericial deve se utilizar de todos os equipamentos disponíveis em excelente estado de conservação, sob pena de fracasso da atividade pericial e de pôr em risco bens públicos e privados, inclusive a vida humana;

2.5 Considerando que a contratação de empresa especializada na manutenção de veículos se harmonize com a obrigação de alcançar desempenho satisfatório para os serviços prestados pela Perícia Oficial do Estado de Alagoas como um todo e que a descontinuidade da prestação desses serviços poderia causar danos irreparáveis à sociedade alagoana;

2.6 Concluímos, portanto, ser imperiosa e necessária à contratação de empresa, que preste os serviços (**com natureza continuada**) de manutenção corretiva e preventiva de veículos e motocicletas, para proporcionar a estes condições de suporte ao trabalho supramencionado, tanto na área operacional, quanto nas diligências e serviços de âmbito administrativo;

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 **Bens de natureza comum de acordo com o art. 1º da lei 10.520/2002.**

3.2 Os serviços a serem contratados constituem-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerente as categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.4 O contrato de manutenção preventiva e corretiva incluirá os veículos e motocicletas, já mencionados, bem como aqueles que vierem a se incorporar à frota da Perícia oficial do Estado de Alagoas como parte de seu acervo permanente ou temporário.

3.3 Os orçamentos estimativos utilizados para definição do valor da mão-de-obra será calculado em reais (R\$) com base na produtividade do homem/hora, sendo que tais orçamentos deverão acompanhar os parâmetros de valores utilizados no mercado e em preços praticados por outros órgãos públicos.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
GERÊNCIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA

3.4 A proposta da contratada deverá discriminar o valor dos serviços e peças informando a margem percentual (%) de desconto sobre a tabela sugerida.

3.7 A garantia da peças deverá seguir especificação determinada pelo fabricante, quanto ao serviço de mão de obra deve ter garantia de 06 meses, contatos a partir do fim dos serviço executado.

3.8 O tipo de peça a ser fornecida (genuína ou original) será definido pelo órgão contratante, entendem-se como sendo peças originais de fábrica, aquelas fornecidas diretamente pela montadora e peças genuínas aquelas adquiridas de um distribuidor autorizado da marca, sendo vedadas peças adquiridas no mercado paralelo;

3.9 A aplicação de peças deverá ser padrão original, só aceitando genuínas quando comprovadamente não for fornecida no mercado varejista pelo fabricante de peças originais;

3.10 As peças substituídas mesmo que inaproveitáveis, deverão ser devolvidas ao órgão contratante;

3.11 Definido o tipo de peça pelo órgão contratante, o fornecedor deverá praticar, no mínimo o desconto ofertado na licitação, com base na tabela de preços fornecida pelo fabricante. Caso o preço da peça fique comprovadamente acima do preço de mercado, mesmo com a aplicação do desconto oferecido pelo fornecedor, o órgão contratante ficará desobrigado de compra-la deste.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.2 A manutenção Preventiva para veículos compreende os seguintes serviços:

4.2.1 Assistência mecânica;

4.2.2 Revisão periódica;

4.2.3 Revisão dos sistemas elétricos;

4.2.4 Limpeza de ignição e injeção eletrônica;

4.2.5 Lavagem e lubrificação gerais;

4.2.6 Troca de óleo (veículos FLEX KM 7.000/DIESEL KM 10.000), motor, caixa de marcha diferencial e os demais itens de fluidos de acordo com as especificações do fabricante.

4.2.7 Troca de filtros de óleo, de ar e de combustível de acordo com as normas estabelecidas pelo fabricante;

4.2.8 Regulagem de válvulas para veículos;

4.2.9 Reaperto em geral de motores, carrocerias, dentre outras partes;

4.2.10 Regulagem de faróis;

4.2.11 Serviços correlatos.

4.3 A manutenção Corretiva para veículos compreende os seguintes serviços:

4.3.1 Assistência mecânica;

4.3.2 Revisão corretiva;

4.3.3 Reparos em sistema eletrônicos de ignição e injeção;

4.3.4 Assistência e reparos nos sistemas elétricos;

4.3.5 Reparos em bombas e bicos injetores;

4.3.6 Retífica de motores em geral de veículos leves e pesados, com substituição de peças;

4.3.7 Revisão corretiva de caixa de marcha e diferenciais, com troca ou não de peças;

4.3.8 Reparos e desempenos de cardam e transmissão;

4.3.9 Desempeno e recuperação de chassis, com pintura;

4.3.10 Regulagem de válvulas de veículos pesados;

4.3.11 Retífica de virabrequins;

4.3.12 Reparos em freios com substituição de lonas, pastilhas de freio, molas, pinos, patins e



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
GERÊNCIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA

demais itens relacionados ao sistema de freios de veículos;

4.3.13 Regulagem de motores;

4.3.14 Recuperação de chaparias, com pintura, polimento;

4.3.15 Balanceamento e alinhamento (geometria) para veículos;

4.3.16 Reparos em direções hidráulicas;

4.3.17 Reparos em turbo compressores;

4.3.18 Assistência e reparos em condicionadores de ar;

4.3.19 Lavagem em geral, pintura e funilaria;

4.3.20 Vidraçaria, capotaria e tapeçaria para veículos leves e pesados;

4.3.21 Substituição e instalação de peças e acessórios;

4.3.22 Mecânica geral: troca de óleo e lubrificantes;

4.3.23 Borracharia;

4.3.24 Mesa alinhadora de chassis;

4.4 A manutenção Preventiva para motocicletas compreende os seguintes serviços:

4.4.1 Assistência mecânica;

4.4.2 Revisão periódica;

4.4.3 Revisão dos sistemas elétricos;

4.4.4 Lubrificação geral;

4.4.5 Troca de óleo de motor, caixa de marcha e os demais itens de fluidos de acordo com as especificações do fabricante;

4.4.6 Troca de todos os filtros que compõem o sistema motor de acordo com as normas estabelecidas pelo fabricante;

4.4.7 Regulagem de válvulas para motocicletas;

4.4.8 Reaperto em geral de motores, dentre outras partes;

4.4.9 Regulagem de faróis;

4.4.10 Serviços correlatos.

4.5 A manutenção Corretiva para motocicletas compreende os seguintes serviços:

4.5.1 Assistência mecânica;

4.5.2 Revisão corretiva;

4.5.3 Reparos em sistema eletrônicos de ignição e injeção;

4.5.4 Assistência e reparos nos sistemas elétricos;

4.5.5 Reparos em bombas;

4.5.6 Retífica de motores com substituição de peças;

4.5.7 Revisão corretiva de caixa de marcha e sistema de tração, com troca ou não de peças;

4.5.8 Inspeção na corrente de transmissão;

4.5.9 Desempeno e recuperação de chassis, com pintura;

4.5.10 Regulagem de válvulas;

4.5.11 Retífica de virabrequins;

4.5.12 Reparos em freios com substituição de lonas, pastilhas de freio, molas, pinos, patins e demais itens relacionados ao sistema de freios de veículos;

4.5.13 Regulagem de motores;

4.5.14 Recuperação de pintura, polimento;

4.5.15 Lavagem em geral, pintura e funilaria;

4.5.16 Substituição e instalação de peças e acessórios;

4.5.17 Mecânica geral: troca de óleo e lubrificantes;

4.5.18 Serviço de borracharia;

4.5.19 Mesa alinhadora de chassis;



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
GERÊNCIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA

4.5.20 Demais serviços corretivos, correlatos, para o bom funcionamento dos veículos pertencentes à frota da Perícia Oficial do Estado de Alagoas.

4.6 Não se enquadra no subitem anterior a prestação de serviços em garantia fornecida pelo fabricante.

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1 A demanda tem como base as seguintes características:

5.1.1 As manutenções, preventivas e corretivas, nos veículos e motocicletas descritos em tabela 02 deste Termo de referência, na qual, a manutenção corretiva e preventiva serão realizadas no endereço da contratada.

5.1.2 Os custos com deslocamento aos locais onde serão realizadas as manutenções serão de responsabilidade da contratante

6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

6.2 Da execução dos serviços:

6.2.1 A contratada deverá cumprir:

6.2.2 Os pedidos de serviços serão feitos, sempre por escrito pelo chefe do setor de transportes ou pelo executor do contrato que fornecerá todas as informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento dos serviços;

6.2.3 Observar atentamente o pedido do serviço executando os itens solicitados na íntegra;

6.2.4 A contratada deverá realizar pequenos reparos, no prazo **máximo de 48 horas**, dando prioridade aos veículos da PO/AL, visando prestar todos os serviços solicitados no menor tempo possível;

6.2.5 Demais serviços corretivos, correlatos, para o bom funcionamento dos veículos pertencentes à frota da Perícia Oficial do Estado de Alagoas;

6.2.6 Não se enquadra no subitem anterior a prestação de serviços em garantia fornecida pelo fabricante.

6.3 Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e habilitado para os serviços contratados de acordo com o Termo de Referência.

6.4 Os prazos para a execução dos serviços serão de acordo com o disposto abaixo:

6.4.1 O início da execução do orçamento deverá ocorrer no máximo 01 (uma) hora após a entrada do veículo na oficina;

6.4.2 Os orçamentos deverão ser concluídos dentro dos prazos normais, de acordo com o tipo de serviço a ser executado ou peça a ser substituída;

6.4.3 O prazo que a **CONTRATADA** deverá estabelecer para peças e acessórios fornecidos, com prazo nunca inferior ao do fabricante;

6.4.4 A contratada se obriga a aguardar a autorização do orçamento, pelo órgão **CONTRATANTE**;

6.5 O prazo para a execução dos serviços será de:

6.5.1 03 (três) dias para serviços de mecânica, exceto por justificativa anterior e válida;

6.5.2 15 (quinze) dias para serviços de funilaria, exceto por justificativa anterior e válida.

6.6 Os serviços e as peças somente serão pagos após a comprovação de o seu



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
GERÊNCIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA

recebimento ser atestada pelos responsáveis do órgão **CONTRATANTE**.

6.7 Prazos mínimos de garantia:

6.7.1 A CONTRATADA deverá oferecer garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias sobre os serviços prestados, e em especial de:

6.7.1.1 Serviços de pintura: **03 (três) anos** de garantia contra defeitos de pintura (incluindo os defeitos decorrentes dos serviços de funilaria executados pelo licitante contratado);

6.7.1.2 Serviços de retífica de motores: **02 (dois) anos** de garantia;

6.7.1.3 Todos os serviços executados com imperícia (com ausência das condições técnicas estipuladas neste Edital) serão garantidos pelo licitante contratado, inclusive o custo das peças danificadas em função da imperícia, se for o caso.

6.8 O prazo de pagamento para a realização de serviço a **CONTRATADA** se dará através de aquisição por empenho de até 30 (trinta) dias após sua execução e entrega de nota fiscal comprobatória da licitada.

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

8.1. A execução dos serviços será iniciada a partir do recebimento da Ordem de Execução.

8.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 24 horas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 48 horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.4.1. Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. DA VISTORIA

9.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá realizar vistoria nos veículos nos locais indicados pela contratante, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à segunda, nos horários que ocorrer o sinistro do veículo.

9.1.1. A necessidade de realização de vistoria nas instalações do local de execução dos serviços decorre de (...justificativa).



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
GERÊNCIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA

9.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

9.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.1.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

10.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

10.2. São obrigações da Contratada:

10.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.2.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

10.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.2.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.2.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

10.2.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

10.2.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
GERÊNCIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA

10.2.9. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

10.2.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

10.2.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10.2.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.2.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.2.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
GERÊNCIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA

instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

13.4.1. Os resultados alcançados em relação ao objeto contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

13.4.2. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

13.4.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais, equipamentos e utensílios utilizados;

13.4.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

13.4.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

13.4.6. A satisfação da Administração usuária.

13.5. O fiscal do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:

14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. Fraudar na execução do contrato;

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. Cometer fraude fiscal;

14.1.6. Não manter a proposta;

14.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

14.1.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei,



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
GERÊNCIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA

no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

14.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

14.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

14.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Maceió (AL), 11 de abril de 2017.

Weider M. de Moraes
Assessor Técnico de Frota



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
GERÊNCIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA

ANEXO I – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

I – DO PREÇO PROPOSTO

A proposta de preços apresentada pela empresa participante do certame deverá conter: Razão social, endereço, CNPJ, telefone e e-mail. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados de sua apresentação. Preços em moeda corrente nacional expressa em algarismo e por extenso, conforme abaixo:

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

ITEM		PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
01	Serviço de Manutenção (Hora/Homem)	Estimativa do Serviço	Valor Unitário (Hora/Homem)		Valor Anual
		500 Horas	R\$		R\$
2	Aquisição de Peças	Estimativa de Peças ao Ano	Desconto Ofertado (%)	Valor do Desconto (R\$)	Valor com Desconto (R\$)
		R\$ 200.000,00	%	R\$	R\$

A INTERESSADA DECLARA:

- 1) que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação;
- 2) que está de acordo com todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)